



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

segunda-feira, 10 de junho de 2024

Ano XIV - Edição nº 02090 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cafarnaum publica



Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8F1182CA44DDE36194D3736407B82346

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 475/2024, DE 10 DE JUNHO DE 2024 DISPÕE SOBRE FERIADO MUNICIPAL, EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS JUNINOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 476.2024 DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB, PARA EXERCÍCIO DOS MANDATOS NO QUADRIÊNIO 2023/2026, REVOGANDO E SUBSTITUINDO OS DECRETOS ANTERIORES, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 477/2024, DE 10 DE JUNHO DE 2024 - CONCEDE, A PEDIDO, LICENÇA REMUNERADA AO SERVIDOR TIAGO RODRIGUES SOUZA, PARA APRESENTAÇÃO DE TCC E CONCLUSÃO DO CURSO DE MESTRADO, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 478.2024. DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA.
- EXTRAO DE DISPENSA
- INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
- PORTARIA MUNICIPAL Nº. 437/2024. DE 10 DE JUNHO DE 2024. TORNA-SE PÚBLICO O PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC NO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM-BA.
- AVISO DE CHAMAMENTO - CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

DECRETO Nº 475/2024, de 10 de JUNHO de 2024

Dispõe sobre Feriado Municipal, em comemoração aos festejos juninos, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e

Considerando que, os festejos juninos deste Município de Cafarnaum são tidos como de caráter cultural e religioso;

Considerando que, tradicionalmente as comemorações dos festejos juninos são feitas não somente com a realização de festas e aglomerações - o que inclusive se encontra proibido nos Decretos Estadual e Municipal -, mais também e principalmente no núcleo familiar;

Considerando que os festejos juninos no presente ano serão realizados nos dias 14,15, e 16 de junho de 2024.

Considerando que a data comemorativa dos festejos juninos não é tida como feriado nacional, nem consta da nossa Lei Orgânica como feriado municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **FERIADO MUNICIPAL DIA 17 DE JUNHO DE 2024 (segunda-feira)**, em virtude das comemorações dos festejos juninos deste Município de Cafarnaum.

Art. 2º - Ficam assegurados os atendimentos aos serviços essenciais, tais como: coleta de lixo, urgência e emergência na área da saúde, etc, para que não haja solução de continuidade e prejuízo à população.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Cafarnaum, Bahia, 10 de Junho de 2024.

SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS
Prefeita Município de Cafarnaum

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200
E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

DECRETO MUNICIPAL Nº 476/2024, de 10 DE JUNHO DE 2024,

Dispõe sobre a substituição dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, para exercício dos mandatos no quadriênio 2023/2026, revogando e substituindo os Decretos anteriores, dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Cafarnaum** Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que “Regulamenta o **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB)**, de que trata o Art. 212-A da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 057/2021, de 18 de março de 2021, que “ **Dispõe sobre a criação do Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, e dá outras providências**”.

CONSIDERANDO ser competência do **Poder Executivo Municipal** a designação/nomeação de novos membros do **Conselho do FUNDEB**, no âmbito do Município de Cafarnaum, em razão de substituição de conselheiros,

Decreta:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal do FUNDEB, os representantes a seguir:

1.1) Representantes do Poder Executivo:

Maíra Frazão Guimarães – **Titular**

Jonatha Maia de Souza – **Suplente**

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

1.2) Representantes dos Servidores Técnicos-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

Elisangela de Souza Ferreira
Eraldo Correia Pereira

1.3) Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Arenilton César Araújo de Santana – **titular**
Jurandir Nascimento Cruz – **Suplente**

1.4) Representantes dos Estudantes da Educação Básica:

Elisabete Alves do Nascimento – **Titular**
Rogerio Serafim de Souza – **Suplente**
Liz Clara Vasconcelos de Queiroz – **Titular**
Matheus de Oliveira Abreu – **Suplente**

Art.2 - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando os Decretos anteriores e as demais disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita 10 de junho de 2024

Sueli Fernandes de Souza Novais
Prefeita Municipal.

Ariamiro do Nascimento Neto
Secretário Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

DECRETO Nº 477/2024, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

*Concede, a pedido, licença remunerada ao servidor **TIAGO RODRIGUES SOUZA**, para apresentação de TCC e conclusão do curso de mestrado, e das outras providências.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM - Estado da Bahia, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor **TIAGO RODRIGUES SOUZA**, solicitando seu **afastamento do cargo de Professor**, do quadro de servidor efetivo Secretaria de Educação deste Município de Cafarnaum, para apresentação do TCC e conclusão do Curso de Mestrado, na sua área de atuação.

CONSIDERANDO o artigo 172, **caput** e incisos VI e VII, da Lei Municipal nº 134/2024, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Profissionais do Magistério deste Município de Cafarnaum.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o servidor efetivo **TIAGO RODRIGUES SOUZA**, matrícula nº 261, afastado do exercício do seu cargo efetivo de **PROFESSOR**, **20 HORAS**, e conseqüentemente das funções a ele inerentes, sem prejuízo dos seus vencimentos ou salários, no **período de 10 de Junho a 31 de dezembro de 2024**.

§ 1º – O Servidor, ora afastado, fica ciente da sua obrigatoriedade de apresentar, no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade, os seguintes documentos:

- I – Requerimento de afastamento para estudo de curso de pós-graduação;
- II – Documentação que comprove a vinculação com a Universidade e a Ementa do curso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Cafarnaum-Ba, 10 de Junho de 2024.

SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS
Prefeita Municipal

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200 E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 478/2024, DE 10 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a composição dos
Membros do Conselho Municipal de
Direitos da Criança e do Adolescente –
CMDCA.

A **Prefeita Municipal de Cafarnaum-Ba**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Cafarnaum-Ba, Considerando a Lei Municipal nº 023 de 30 de novembro de 2018:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a seguinte composição:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

1. Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Rikelme Vasconcelos de Queiroz

Suplente: Érika Patrícia Brotas

2. Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Marta Cedro da Silva

Suplente: Edilene de Jesus Silva Vasconcelos

3. Secretaria Municipal de Educação

Titular: Uélica dos Santos Oliveira

Suplente: Valdoberto Pereira Sales

4. Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Maíra Frazão Guimarães

Suplente: Tatiana Boaventura

5. Secretaria Municipal de Administração

Titular: Aline Martins Barreto Bastos

Suplente: Fernanda Dourado Sedro

REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

1. Igreja Evangélica Assembleia Kids

Titular: Suely Gomes Santos

Suplente: Rúbia Luiza Pinheiro Mascarenhas

Rua Euclides da Cunha, 315 Cafarnaum - Ba - Cep: 44880-000- CNPJ: 17.622.151/0001-84
Fone (74) 3646-1218 - E-mail: sas_cafarnaum@hotmail.com

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
491F004CECB254A97CD6E19D90FA4BED

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

2. Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: Fidelis de Souza Ferreira

Suplente: Rosângela Mendes Simões

3. ONG Sementes do Amanhã

Titular: Cláudia Luciana Cavalcante Almeida

Suplente: Luciene Bernardo Silva

4. Igreja Católica

Titular: Josefa Novais de Brito

Suplente: Breno Marques Pereira

5. Instituto Água Viva

Titular: Fabio Carlos de Souza

Suplente: Alexsandro Carneiro Silva

Art. 2º- Homologada a eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, eleita em reunião extraordinária no dia 06 de junho de 2024, conforme a Lei Municipal Nº 023 de 30 de novembro de 2018:

Presidente: Fidelis de Souza Ferreira

Vice-Presidente: Marta Cedro da Silva

1º Secretário: Rikelme Vasconcelos de Queiroz

2º Secretário: Cláudia Luciana Cavalcante Almeida

Art. 3º - O mandato da sociedade civil na presidência do CMDCA e da diretoria, conforme Art. 22 da Lei 023 de novembro de 2018, terá vigência de 03 (três) anos, correspondendo ao período de 23 de setembro de 2022 a 23 de setembro de 2025.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cafarnaum/Ba 10 de junho de 2024

SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS
PREFEITA MUNICIPAL

WASHINGTON LUIZ PEREIRA SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Euclides da Cunha, 315 Cafarnaum - Ba - Cep: 44880-000- CNPJ: 17.622.151/0001-84
Fone (74) 3646-1218 - E-mail: sas_cafarnaum@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2024

DISPENSA Nº 058/2024

Contrato Nº 139/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Cafarnaum/BA.
Contratado: **NUTRIRE COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES**, Inscrito no CNPJ sob nº 23.151.775/0001-63. Valor Global: R\$ 58.464,00 (cinquenta e oito mil quatrocentos e sessenta e quatro reais).
Objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição parental para suprir a necessidade de pacientes do Município de Cafarnaum/BA. Assinatura. 10/06/2024. Vigência: 31/12/2024. 10 de junho de 2024, **Sueli Fernandes de Souza Novais – Prefeita Municipal**.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 437/2024.
DE 10 DE JUNHO DE 2024.

*Torna-se público o plano anual
de aplicação de recursos da
Política Nacional Aldir Blanc no
Município de Cafarnaum-BA.*

A Prefeita Municipal de Cafarnaum, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal

RESOLVE

Art 1º - Em cumprimento ao Parágrafo 2º do artigo 1º da portaria 119, de 28 de março de 2024, do ministério da cultura, publica-se o plano anual de aplicação de recursos da Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura no município de Cafarnaum-BA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cafarnaum, em 10 de junho de 2024

Sueli Fernandes de Souza Novais
Prefeita Municipal

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200 E-Mail:
Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Sexta-feira, junho 7, 2024

Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail pnab@cultura.gov.br.

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação: 30882120230005-017087
UF Ente Recebedor: BA
Ente Recebedor: MUNICIPIO DE CAFARNAUM
CNPJ Ente Recebedor: 13.714.142/0001-62
Valor Total do Plano de Ação: R\$ 156.357,97
Masked Input 156 357.97

DADOS PARA CONTATO

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome Renildo Alves Barbosa
Cargo Diretor de Cultura
Telefone (74) 98823-2858
E-mail culturacafarnaum@gmail.com

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura

 Sim

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

Aconteceu no dia 27 de maio de 2024 no Município de Cafarnaum-BA, às 08:30 da manhã na Sede da Câmara Municipal de Veadores a primeira escuta pública do Programa PNAB, para sucessivamente formalizar o preenchimento do PAAR.

O Município não tem conselho municipal de cultura, então foi feito anúncios nas plataformas da Diretoria de Cultura e da Prefeitura, como também anúncios em carro de publicidade convocando a população artística para participar da primeira escuta pública referente a Política Nacional Aldir Blanc, assim tivemos a presença de 28 (vinte e oito) fazedores e fazedoras de cultura do município de diversas linguagens culturais para dialogar referente a distribuição deste recurso.

Em votação democrática a classe aprovou unanimemente para a Construção de um Centro de Cultura no Município, assim tendo como sede para fazedores e fazedoras de cultura de todas as linguagens e de todo o município de Cafarnaum, principalmente dos menos favorecidos que não tem espaço específico para trabalhar e para expor suas artes, muitos artistas da zona rural do município suplicava por esse espaço onde também será um ponto de apoio para os artistas de todo o município.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

https://www.instagram.com/p/C7erkXsJ3IK/?utm_source=ig_web_copy_link&igsh=MzRIODBiNWFIZA==
https://drive.google.com/file/d/1oQ2w5AESKnEI-FU5Ro1WHd2ZkW2UcHzo/view?usp=drive_link
https://drive.google.com/file/d/1LTar_DRIw03Jp4SbMiH0_BeZisWojdWF/view?usp=drive_link
<http://www.ipmbrasil.org.br/download-documento?cod=34&file=F4326A8A870AA4092C4C5AFDF7105C7E&type=edicao>

Metas

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais	Licitação	148.540,07	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Espaço cultural construído	1	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Assessoria	7.817,90	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Consultoria contratada	1

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R\$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura		0	Não

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Com a construção do Centro de Cultura a classe artística da Zona Urbana, Zona Rural, das Áreas Periféricas e Quilombolas do Município terão como sede o Centro de Cultura para realizar seus trabalhos assim como para expor suas obras e também como ponto de apoio e referencia para todos fazedores e fazedoras de cultura do município de Cafarnaum-BA.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

Ponto de apoio para fazedores e fazedoras de cultura do município.

Ações para a igualdade entre todas as linguagens culturais.

Conscientização da igualdade entre povos quilombolas, negros, LGBTQIA+.

Acessibilidade a pessoas com deficiências.

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura?

Não

Possui Plano de Cultura?

Não

Possui Fundo de Cultura?

Não

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Aceito

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.

Aceito

PAAR

GSKSV4WW

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Credenciamento



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO **CREENCIAMENTO Nº 003/2024**

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para contratação dos serviços de Artistas solo, Duplas, Grupos musicais e Bandas musicais, para atender as demandas dos festejos e eventos do calendário anual de festas do município que abrange os Distritos, Povoados e a Sede do Município.

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte do(s) credenciado (s) que abaixo subscrevem, publico a relação dos credenciados habilitados e inabilitados, nos termos do Edital de Credenciamento sob nº 003/2024.

Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado(s) e em cumprimento aos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamento municipal Decreto Nº 391/2023, e alterações posteriores, ACOLHO o relatório enviado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e de Esporte do Chamamento Público acima identificado, em favor das empresas/pessoas físicas.

Cafarnaum/BA, 10 de junho de 2024.

Sueli Fernandes de Souza Novais
Prefeita

Rua Euclides da Cunha, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.770.489/0001-22

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba
www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024
CREDENCIAMENTO Nº 044/2024

NOME DOS CREDENCIADOS

CRENDENCIADO	DATA DE ENTREGA DA HABILITAÇÃO	CRENDENCIADO (A)	CNPJ/CPF	CARGO
001	10 de junho de 2024	JEFÉRON ROSA DE SOUZA	097.706.935-45	BANDA MUSICAL
002	10 de junho de 2024	LUCIANO JESUS SANTOS	849.494.305-72	GRUPO MUSICAL
003	10 de junho de 2024	REGINALDO NOVAES DE SOUZA	040.932.825-10	GRUPO MUSICAL
004	10 de junho de 2024	VINÍCIUS SILVA BARBOSA	093.429.635-95	GRUPO MUSICAL
005	10 de junho de 2024	ALESSANDRO ALENCAR DOS SANTOS	849.411.115-91	GRUPO MUSICAL
006	10 de junho de 2024	ROBÉRIO ALVES MARTINS	026.734.075-37	GRUPO MUSICAL
007	10 de junho de 2024	EDUARDO ALVES GUERREIRO VIANA	021.981.165-29	GRUPO MUSICAL
008	10 de junho de 2024	RAFAEL DE SOUZA FERREIRA	863.186.345-92	GRUPO MUSICAL
009	10 de junho de 2024	GABRIEL NOGUEIRA DA SILVA	124.184.575-16	GRUPO MUSICAL
010	10 de junho de 2024	GENIVALDO DE JESUS COSTA	849.457.455-87	GRUPO MUSICAL
011	10 de junho de 2024	JOÃO DA SILVA LIMA	012.929.665-13	GRUPO MUSICAL
012	10 de junho de 2024	FRANCIVAL PINHO SANTOS	044.718.675-20	ARTISTA DUPLA
013	10 de junho de 2024	FERNANDO ALVES RODRIGUES	013.638.565-61	ARTISTA DUPLA
014	10 de junho de 2024	LEOMAR BARBOSA DA SILVA	906.898.101-30	ARTISTA DUPLA
015	10 de junho de 2024	JOSÉ ABADÉ DA SILVA NETO	986.899.405-53	ARTISTA DUPLA
016	10 de junho de 2024	JOÃO ANGELINO DOS SANTOS	029.348.825-86	ARTISTA DUPLA
017	10 de junho de 2024	FABIANO LOPES MARINHO	052.629.935-59	ARTISTA DUPLA
018	10 de junho de 2024	JOSÉ ODACIR TELES DE CARVALHO	143.240.798-89	ARTISTA DUPLA
019	10 de junho de 2024	ETELVINO DA SILVA RIBEIRO	102.789.456-94	ARTISTA DUPLA

Rua Euclides da Cunha, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.770.489/0001-22

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

020	10 de junho de 2024	FRANCISCO GOMES DOS SANTOS	477.603.115-91	ARTISTA SOLO
-----	---------------------	----------------------------	----------------	--------------

Agente de Contratação
Presidente da CPL.

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e de Esporte

Rua Euclides da Cunha, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.770.489/0001-22

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba
www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 110/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM-BA, em atendimento às disposições legais, torna público, para conhecimento de todos, a realização da Dispensa de Licitação acima especificada, e mediante informações a seguir: OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de brindes, para atendimento às demandas das secretarias municipais do município de Cafarnaum/BA. **PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: Até as 23:59min do dia 12/06/2024**, devendo ser enviada através do e-mail: licitacao.cafarnaum@gmail.com; ou entregue pessoalmente através de protocolo na sede da Prefeitura Municipal Cafarnaum/BA, situada na Rua Eduardo Barreto, nº 179, Centro, Estado da Bahia, conforme horário de expediente, **até as 13:00hs do dia 12/06/2024**. O Termo de referência com todas as informações complementares encontra-se publicado e disponível junto com este aviso no endereço eletrônico: <http://www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br/diario>, podendo também ser solicitado pelo e-mail: licitacao.cafarnaum@gmail.com. Para maiores informações, no horário das 08h00min às 13h00min, no Setor de Licitações, situado na Rua Eduardo Barreto, nº 179, Centro, Estado da Bahia. BASE LEGAL: Art. 75, II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

CAFARNAUM - BA, 10 de junho de 2024.

Jackson Aloan Souza Marques
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Contratação de empresa para aquisição de brindes, para atendimento às demandas das secretarias municipais do município de Cafarnaum/BA.

1.1 - Planilha Descritiva:

DESCRIÇÃO	QTDADE	VUNITÁRIO	VALOR TOTAL
MOCHILA TIPO SACOLA, FABRICADA EM NYLON E POLIÉSTER, CORES SORTIDAS, SUBLIMAÇÃO TOTAL OU PARCIAL, NOS TAMANHOS APROXIMADOS DE 40 X 29, COM ALÇAS DE POLIPROPILENO NÁUTICO	300	15,00	4500,00
AZULEJO PERSONALIZADO, COM ACABAMENTO BRILHANTE OU FOSCO, NO TAMANHO 20X20, DE QUALIDADE A, COM SUPORTE PARA UTILIZAÇÃO	300	25,00	7500,00
AZULEJO PERSONALIZADO, COM ACABAMENTO BRILHANTE OU FOSCO, NO TAMANHO 15X15, DE QUALIDADE A, COM SUPORTE PARA UTILIZAÇÃO	150	20,00	3000,00
CANECA PERSONALIZADA POR MEIO DE SUBLIMAÇÃO, FABRICADA EM CERÂMICA TIPO AAA, ACABAMENTO GLITTER, COM EMBALAGEM PLÁSTICA, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPEL TRIPLEX.	250	40,00	10000,00
CANECA PERSONALIZADA POR MEIO DE SUBLIMAÇÃO, FABRICADA EM CERÂMICA TIPO AAA, ACABAMENTO BRILHANTE, COM EMBALAGEM PLÁSTICA, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPEL TRIPLEX.	300	28,00	8400,00
SQUEEZE PERSONALIZADO, COM CAPACIDADE DE 500 ML, FABRICADO EM ALUMÍNIO COM ACABAMENTO EM DIVERSAS CORES	150	35,00	5250,00
GARRAFA PERSONALIZADA, COM CAPACIDADE DE 500ML, TÉRMICA, COM ACABAMENTO EXTERIOR EM ALUMÍNIO E INTERIOR DE AÇO INOXIDÁVEL.	200	45,00	9000,00
CHAVEIRO PERSONALIZADO, COM ESPELHO, NO TAMANHO 5,5CM	400	5,00	2000,00
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICADO EM PVC BRANCO 0,76MM, IMPRESSÃO DUPLA FACE, TAMANHO 8,6CM x 5,5CM, COM TIRANTE E TRAVA DE SEGURANÇA.	500	15,00	7500,00
			57.150,00

1.2.1. FORMA DE EXECUÇÃO

1.2.2. Conforme solicitação de Compras, a ser emitido pela Secretaria solicitante, a empresa contratada deverá contabilizar em seus custos, que deverá ser realizado tantas vezes que forem necessárias para a execução das atividades relacionadas, nas quantidades máximas estabelecidas no quadro acima.

2 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1) A presente contratação se faz necessária para atendimento das demandas de aquisição de itens de Brindes, para atender às demandas das secretarias municipais.

3 - METODOLOGIA

A presente contratação ocorrerá por meio de Dispensa de Licitação, com base no art. 75, II da Lei Federal nº 14.33/2021, Decreto Federal nº 11.317/2022, Decreto Municipal nº 089/2021 e Instrução Normativa Municipal nº 001/2021, e Decreto Municipal nº 391/2023.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

3.1. Critério de julgamento: A presente contratação adotará o critério do “menor preço global”.

4 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece normas gerais para que a Administração Pública, através dos entes e entidades, realize compras, execute serviços e obras entre outros. A dispensa de licitação, foco deste Termo de Referência, é a forma de contratação direta que a Administração Pública pode realizar, pois, existe a viabilidade de competição.

Justifica-se também pela rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, onde têm os fornecedores a possibilidade de reduzir preços durante o próprio processo de escolha, visto que, a escolha ocorreu em razão do valor, uma vez que até o final do exercício não se utilizará um valor acima de R\$ 59.905,00 (Cinquenta e nove mil e novecentos e cinco reais).

Dessa forma, a prestação de serviços mencionada, satisfaz as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e de Esportes e se enquadra nos preceitos legais previsto no inciso II, do Artigo 75º, da Lei 14.133/2021 e Decreto Federal nº. 11.317/2022.

5 - AVALIAÇÃO DE CUSTO:

Atendendo ao disposto da Lei nº 14.133/2021 e inciso II, do art. 6º da Instrução Normativa Municipal nº 001/2021, o fornecimento para a Prefeitura Municipal de Cafarnaum - BA, procedeu a pesquisa pela pesquisa direta com fornecedores, para verificação dos preços e estimativa de custos.

6 – DA CLASSIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO:

6.1 Trata-se de fornecimento comum, a ser contratado mediante Dispensa de Licitação em razão do valor.

6.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

7 – DO PRAZO DE ENTREGA:

7.1. Até 5(cinco) dias, após solicitação pelo setor de compras responsável, contados do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela CONTRATANTE. Os itens serão recebidos e fiscalizados por servidores designados pela CONTRATANTE.

8 – CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1. Para assinatura do contrato a Empresa vencedora do certame deverá apresentar:

a) Os itens compatíveis com os que foram vencedores no local e data a serem definidos e informados para análise e aprovação dos mesmos pelo responsável da Fiscalização designado pela Secretaria Municipal solicitante.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

b) Os itens deverão obedecer às exigências previstas pela Secretaria solicitante, sob pena de decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência e nas legislações vigentes.

9 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será até o 30 (trigésimo) dia subsequente ao mês da execução do serviço, após o "atesto" do satisfatório atendimento do especificado.

9.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Tesouraria da Secretaria Municipal solicitante, a nota fiscal do (s) serviço (s) realizado (s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de e conter o número do empenho correspondente;

9.3 - Além da nota fiscal do (s) serviço (s) executado (s), a (s) empresa (s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

9.3.1 - Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade; **(exclusivo para pessoa jurídica)**

9.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

9.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);

9.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

9.3.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de Cafarnaum, exercício de 2024:

Unidade Orçamentária: 02.05.01 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL e FINANÇAS

Projeto/Atividade: 2009 - DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

Elemento de despesa: 3390.30.00

Fonte de Recurso: 1-500-0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.09.01 - SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

Projeto/Atividade: 2052 - DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Elemento de despesa: 3390.30.00

Fonte de Recurso: 1-500-0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.14.01 SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

Projeto/Atividade: 2083 - DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO FUNDO DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL

Elemento de despesa: 3390.30.00

Fonte de Recurso: 1-500-0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 2014 - DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SEC DE EDUCAÇÃO

Elemento de despesa: 3390.30.00

Fonte de Recurso: 1-500-1001 - Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com MDE

Unidade Orçamentária: 02.08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2034 - DESENV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento de despesa: 3390.30.00

Fonte de Recurso: 1-500-1002 - Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPS

Unidade Orçamentária: 02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projetos/Atividades: 2036 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento de despesa: 3390.30.00

Fontes de Recursos: 1-500-1002 - Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPS

Unidade Orçamentária: 02.10.01 - SEC. MUNIC. DE DESEN. IGUALDADE E ASSIST. SOCIAL

Projeto/Atividade: 2057 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento de despesa: 3390.30.00

Fonte de Recurso: 1-500-0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projetos/Atividades:

2063 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento de despesa: 3390.30.00

Fontes de Recursos: 1-500-0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos itens, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

15.1 - Fornecer os produtos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

15.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos fornecidos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

15.3. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.4. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia do fornecimento dos produtos, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

15.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

15.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento.

15.7. Promover a organização técnica e administrativa do fornecimento, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

15.8. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

15.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

15.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

15.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

15.14. Fornecer os produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

15.15. Será permitida a subcontratação de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, devendo o contratado apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontrato.

15.16. A licitante deverá encaminhar o orçamento/proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão, devendo, ainda, declarar e encaminhar, as seguintes informações:

- A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública
- O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- A responsabilidade pelas informações que forem encaminhadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13 - DAS SANÇÕES:

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

13.1.1 Dar causa a inexecução parcial do contrato;

13.1.2 Dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 Dar causa a inexecução total do contrato;

13.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

- 13.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 13.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.11 Considerar comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 13.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos deste certame;
- 13.1.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência pela fala do subitem 13.1.1 deste Termo de Referência para Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1;
 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens do 16.1.3, deste Termo de Referência para Contratação Direta quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - As peculiaridades do caso concreto;
 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além de perda desse valor a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 13.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- 13.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indício de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo a administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

13.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à administração pública federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

14 - DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. O Município de Cafarnaum, através de seus Gestores, designará mediante Decreto, os servidores que farão o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle dos produtos e execução do contrato.

14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14.6. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.7. O servidor da secretaria municipal solicitante do Município de Cafarnaum/BA anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

15 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. A vigência do contrato será até 31/12/2024, a partir da sua assinatura e podendo ser prorrogado por outros períodos, mediante termo aditivo, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

16 – DA GARANTIA

16.1. Não se aplica.

17 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para habilitação, a Empresa deverá apresentar a documentação solicitada, em 01 (uma) só via, no seu original, ou cópia autenticada em Cartório ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 62 da Lei Federal nº. 14.133/20 e alterações, dentro dos seus respectivos prazos de validade, conforme o caso, e consistirá de Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal, abaixo especificadas:

17.1 Habilitação Jurídica:

Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.
- b) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da composição da Diretoria em exercício, no caso de sociedades civis.
- c) Decreto de Autorização em se tratando de Empresa ou Sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.2 Qualificação Técnica:

- a) Atestado (s) de desempenho anterior, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando que a proponente prestou ou está prestando satisfatoriamente serviços ou fornecimento de bens compatíveis o objeto deste termo, em nome da empresa ou de seu responsável técnico.

17.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede da empresa.

19 – ANEXOS:

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Modelo de Proposta de Preço;
- Anexo II – A declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Anexo III – Declaração do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- Anexo IV – Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- Anexo V – Declaração de responsabilidade pelas informações que forem encaminhadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Anexo VI – Declaração do cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

Cafarnaum - BA, 24 de maio de 2024.

Ademir Lima da Silva

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ANEXO I MODELO DA PROPOSTA

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO				
PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/2024				
Razão Social do Fornecedor:				
Nome Completo do Responsável da Empresa:				
CNPJ:				
Endereço:				
E-mail:		Telefone:		
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de brindes, para atendimento às demandas das secretarias municipais do município de Cafarnaum/BA.				
LOTE ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PRAZO DE CONTRATAÇÃO: Até 31/12/2024.				
LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Em cada uma das repartições relacionadas no item 1.1 do T.R.				
Quando necessário favor retornar no endereço de e-mail: licitacao.cafarnaum@gmail.com				
LOCAL E DATA:				
Carimbo do CNPJ			Assinatura do Responsável pela Empresa	
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias, até a data de ____/____/____				

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ANEXO II

DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14

A empresa _____ declara para os devidos fins licitatórios que não está incurso nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cafarnaum/BA, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante da empresa.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.
(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e
do CPF nº..... DECLARA, para fins de habilitação na Dispensa de Licitação nº ____/2024,
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

Cafarnaum/BA, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante da empresa.

OBS: 1) assinalar com um "X" a condição da empresa.

OBS: Esta declaração deverá ser entregue junto a Proposta de Preços pela empresa que pretende ser beneficiado nesta licitação pela Lei Complementar nº 123/2006.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta no Termo de Referência da Dispensa nº _____/2024 da Prefeitura Municipal de Cafarnaum/Ba, que a empresa _____ tomou conhecimento do Aviso de Contratação e de todas as condições de participação na Dispensa de Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Termo de Referência e fornecer material/serviço de qualidade, sob as penas da Lei.

Cafarnaum/BA, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante da empresa.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES

A empresa _____, inscrita no do
CNPJ sob o número: _____, sediada no endereço
_____, Bairro
_____, Município de _____, CEP: _____,
assumimos inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos
entregues para a Dispensa de Licitação nº ____/2024. Declaro estar de inteira responsabilidade pelas
informações prestadas, estando ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades
cabíveis.

Cafarnaum/BA, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante da empresa.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ANEXO VI

DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PCD

A empresa _____ declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência – PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Cafarnaum/BA, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante da empresa.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 114/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM-BA, em atendimento às disposições legais, torna público, para conhecimento de todos, a realização da Dispensa de Licitação acima especificada, e mediante informações a seguir: OBJETO: Contratação de empresa para locação de itens de ornamentação de São João, para os festejos juninos do município de Cafarnaum/BA. **PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: Até as 23:59min do dia 12/06/2024**, devendo ser enviada através do e-mail: licitacao.cafarnaum@gmail.com; ou entregue pessoalmente através de protocolo na sede da Prefeitura Municipal Cafarnaum/BA, situada na Rua Eduardo Barreto, nº 179, Centro, Estado da Bahia, conforme horário de expediente, **até as 13:00hs do dia 12/06/2024**. O Termo de referência com todas as informações complementares encontra-se publicado e disponível junto com este aviso no endereço eletrônico: <http://www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br/diario>, podendo também ser solicitado pelo e-mail: licitacao.cafarnaum@gmail.com. Para maiores informações, no horário das 08h00min às 13h00min, no Setor de Licitações, situado na Rua Eduardo Barreto, nº 179, Centro, Estado da Bahia. BASE LEGAL: Art. 75, II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

CAFARNAUM - BA, 10 de junho de 2024.

Jackson Aloan Souza Marques
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Contratação de empresa para locação de itens de ornamentação de São João, para os festejos juninos do município de Cafarnaum/BA.

1.1 - Planilha Descritiva:

DESCRIÇÃO	QTD.	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOCAÇÃO DE TRIO FEMININO (SANFONEIRA), MEDINDO NO MÍNIMO 2,10, FABRICADO EM FIBRA DE VIDRO E ACABAMENTO EM PINTURA AUTOMOTIVA PU E VERNIZ	1	7.500,00	7.500,00
LOCAÇÃO DE FIGURA BAIANA EM ALTO RELEVO, MEDINDO 1,80, FABRICADO EM FIBRA DE VIDRO E ACABAMENTO EM PINTURA AUTOMOTIVA PU E VERNIZ	3	600,00	1.800,00
LOCAÇÃO DE CASAL DE LAMPIÃO E MARIA BONITA, MEDINDO 1,70 E 1,80, FABRICADO EM FIBRA DE VIDRO E ACABAMENTO EM PINTURA AUTOMOTIVA PU E VERNIZ	1	3.300,00	3.300,00
LOCAÇÃO DE SANFONEIRO GIGANTE (LUIZ GONZAGA), MEDINDO 4,00M, FABRICADO EM FIBRA DE VIDRO E ACABAMENTO EM PINTURA AUTOMOTIVA PU E VERNIZ	1	6.000,00	6.000,00
LOCAÇÃO DE CASAL (MULHER COM POTE NA CABEÇA), MEDINDO 1,80, FABRICADO EM FIBRA DE VIDRO E ACABAMENTO EM PINTURA AUTOMOTIVA PU E VERNIZ	1	1.800,00	1.800,00
LOCAÇÃO DE PENEIRA, MEDINDO 80CM DE DIÂMETRO, FABRICADO EM FIBRA DE VIDRO E ACABAMENTO EM PINTURA AUTOMOTIVA PU E VERNIZ	2	900,00	1.800,00
LOCAÇÃO DE BUSTO CANGACEIRO, MEDINDO 1,10M, FABRICADO EM FIBRA DE VIDRO E ACABAMENTO EM PINTURA AUTOMOTIVA PU E VERNIZ	2	900,00	1.800,00
TOTAL			24.000,00

1.2.1. FORMA DE EXECUÇÃO

Local da Entrega: Cafarnaum-BA

1.2.2. Conforme solicitação de Compras, a ser emitido pela Secretaria solicitante, a empresa contratada deverá contabilizar em seus custos, que deverá ser realizado tantas vezes que forem necessárias para a execução das atividades relacionadas, nas quantidades máximas estabelecidas no quadro acima.

2 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1) A presente contratação se faz necessária para atendimento das demandas de locação de itens de ornamentação, para atender às demandas da realização dos festejos juninos deste município.

3 - METODOLOGIA

A presente contratação ocorrerá por meio de Dispensa de Licitação, com base no art. 75, II da Lei Federal nº 14.33/2021, Decreto Federal nº 11.317/2022, Decreto Municipal nº 089/2021 e Instrução Normativa Municipal nº 001/2021, e Decreto Municipal nº 391/2023.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

3.1. Critério de julgamento: A presente contratação adotará o critério do “menor preço global”.

4 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece normas gerais para que a Administração Pública, através dos entes e entidades, realize compras, execute serviços e obras entre outros. A dispensa de licitação, foco deste Termo de Referência, é a forma de contratação direta que a Administração Pública pode realizar, pois, existe a viabilidade de competição.

Justifica-se também pela rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, onde têm os fornecedores a possibilidade de reduzir preços durante o próprio processo de escolha, visto que, a escolha ocorreu em razão do valor, uma vez que até o final do exercício não se utilizará um valor acima de R\$ 59.905,00 (Cinquenta e nove mil e novecentos e cinco reais).

Dessa forma, a prestação de serviços mencionada, satisfaz as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e de Esportes e se enquadra nos preceitos legais previsto no inciso II, do Artigo 75º, da Lei 14.133/2021 e Decreto Federal nº. 11.317/2022.

5 - AVALIAÇÃO DE CUSTO:

Atendendo ao disposto da Lei nº 14.133/2021 e inciso II, do art. 6º da Instrução Normativa Municipal nº 001/2021, o fornecimento para a Prefeitura Municipal de Cafarnaum - BA, procedeu a pesquisa pela pesquisa direta com fornecedores, para verificação dos preços e estimativa de custos.

6 – DA CLASSIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO:

6.1 Trata-se de fornecimento comum, a ser contratado mediante Dispensa de Licitação em razão do valor.

6.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7 – DO PRAZO DE ENTREGA:

7.1. Até 5(cinco) dias, após solicitação pelo setor de compras responsável, contados do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela CONTRATANTE. Os itens serão recebidos e fiscalizados por servidores designados pela CONTRATANTE.

8 – CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.2. Para assinatura do contrato a Empresa vencedora do certame deverá apresentar:

a) Os itens compatíveis com os que foram vencedores no local e data a serem definidos e informados para análise e aprovação dos mesmos pelo responsável da Fiscalização designado pela Secretaria Municipal solicitante.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

b) Os itens deverão obedecer às exigências previstas pela Secretaria solicitante, sob pena de decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência e nas legislações vigentes.

9 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será até o 30 (trigésimo) dia subsequente ao mês da execução do serviço, após o "atesto" do satisfatório atendimento do especificado.

9.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Tesouraria da Secretaria Municipal solicitante, a nota fiscal do (s) serviço (s) realizado (s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de e conter o número do empenho correspondente;

9.3 - Além da nota fiscal do (s) serviço (s) executado (s), a (s) empresa (s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

9.3.1 - Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade; **(exclusivo para pessoa jurídica)**

9.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

9.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);

9.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

9.3.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de Cafarnaum, exercício de 2024:

Unidade Orçamentária: 02.13.01 - SEC. MUNIC. DE CULTURA, TURISMO E DE ESPORTES

Projeto/Atividade: 2079 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E TRADICIONAIS

Elementos de despesas: 3390.39.00

Fontes de Recursos: 1-500-0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos itens, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

15.1 - Fornecer os produtos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

15.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos fornecidos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

15.3. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.4. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia do fornecimento dos produtos, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

15.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

15.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento.

15.7. Promover a organização técnica e administrativa do fornecimento, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

15.8. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

15.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

15.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

15.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

15.14. Fornecer os produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

15.15. Será permitida a subcontratação de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, devendo o contratado apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontrato.

15.16. A licitante deverá encaminhar o orçamento/proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão, devendo, ainda, declarar e encaminhar, as seguintes informações:

- A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública
- O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- A responsabilidade pelas informações que forem encaminhadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13 - DAS SANÇÕES:

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

13.1.2 Dar causa a inexecução parcial do contrato;

13.1.2 Dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.14 Dar causa a inexecução total do contrato;

13.1.15 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

- 13.1.16 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.17 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.18 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.19 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 13.1.20 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.21 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.22 Considerar comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 13.1.23 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos deste certame;
- 13.1.24 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- e) Advertência pela fala do subitem 13.1.1 deste Termo de Referência para Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - f) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1;
 - g) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens do 16.1.3, deste Termo de Referência para Contratação Direta quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- e) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - f) As peculiaridades do caso concreto;
 - g) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - h) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além de perda desse valor a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 13.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- 13.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indício de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo a administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

13.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à administração pública federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

14 - DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. O Município de Cafarnaum, através de seus Gestores, designará mediante Decreto, os servidores que farão o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle dos produtos e execução do contrato.

14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14.6. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.7. O servidor da secretaria municipal solicitante do Município de Cafarnaum/BA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

15 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. A vigência do contrato será até 13/08/2024, a partir da sua assinatura e podendo ser prorrogado por outros períodos, mediante termo aditivo, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

16 – DA GARANTIA

16.1. Não se aplica.

17 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para habilitação, a Empresa deverá apresentar a documentação solicitada, em 01 (uma) só via, no seu original, ou cópia autenticada em Cartório ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 62 da Lei Federal nº. 14.133/20 e alterações, dentro dos seus respectivos prazos de validade, conforme o caso, e consistirá de Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal, abaixo especificadas:

17.1 Habilitação Jurídica:

Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.
- Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da composição da Diretoria em exercício, no caso de sociedades civis.
- Decreto de Autorização em se tratando de Empresa ou Sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.2 Qualificação Técnica:

- Atestado (s) de desempenho anterior, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando que a proponente prestou ou está prestando satisfatoriamente serviços ou fornecimento de bens compatíveis o objeto deste termo, em nome da empresa ou de seu responsável técnico.

17.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede da empresa.

19 – ANEXOS:

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Modelo de Proposta de Preço;
- Anexo II – A declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Anexo III – Declaração do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- Anexo IV – Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- Anexo V – Declaração de responsabilidade pelas informações que forem encaminhadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Anexo VI – Declaração do cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

Cafarnaum - BA, 24 de maio de 2024.

Ademir Lima da Silva

Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I
MODELO DA PROPOSTA

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/2024

Razão Social do Fornecedor:

Nome Completo do Responsável da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

OBJETO: Contratação de empresa para locação de itens de ornamentação de São João, para os festejos juninos do município de Cafarnaum/BA.

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: Até 13/08/2024.

LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Em cada uma das repartições relacionadas no item 1.1 do T.R.

Quando necessário favor retornar no endereço de e-mail: licitacao.cafarnaum@gmail.com

LOCAL E DATA:

Carimbo do CNPJ

Assinatura do Responsável
pela Empresa

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias, até a data de ____/____/____

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ANEXO II

DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14

A empresa _____ declara para os devidos fins licitatórios que não está incurso nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cafarnaum/BA, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante da empresa.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.
(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e
do CPF nº..... DECLARA, para fins de habilitação na Dispensa de Licitação nº ____/2024,
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

Cafarnaum/BA, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante da empresa.

OBS: 1) assinalar com um "X" a condição da empresa.

OBS: Esta declaração deverá ser entregue junto a Proposta de Preços pela empresa que pretende ser beneficiado nesta licitação pela Lei Complementar nº 123/2006.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta no Termo de Referência da Dispensa nº _____/2024 da Prefeitura Municipal de Cafarnaum/Ba, que a empresa _____ tomou conhecimento do Aviso de Contratação e de todas as condições de participação na Dispensa de Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Termo de Referência e fornecer material/serviço de qualidade, sob as penas da Lei.

Cafarnaum/BA, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante da empresa.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES

A empresa _____, inscrita no do
CNPJ sob o número: _____, sediada no endereço
_____, Bairro
_____, Município de _____, CEP: _____,
assumimos inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos
entregues para a Dispensa de Licitação nº ____/2024. Declaro estar de inteira responsabilidade pelas
informações prestadas, estando ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades
cabíveis.

Cafarnaum/BA, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante da empresa.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ANEXO VI

DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PCD

A empresa _____ declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência – PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Cafarnaum/BA, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante da empresa.